



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 2294/2022/ASPAR/MS

Brasília, 02 de agosto de 2022.

A(o) Senhor(a)

RODRIGO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Praça Comendador Emílio, R. José Peduti, 112 - Centro
18600-410 - Botucatu/SP

Assunto: **Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**

Senhor(a) Presidente,

1. Trata-se do **Ofício nº 92/2022/GP** (0025849840), de 04 de março de 2022, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do **Requerimento nº 95/2022, solicitando emissão de portaria para que os municípios adequem o piso dos agentes comunitários de combate as endemias e agentes comunitários de Saúde, com base na portaria GM/MS nº 125, de 24 de janeiro de 2022, em prol do desenvolvimento da Saúde Pública em nosso município.**

2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS** (0028357272) e a **Nota Técnica nº 538/2022-CGFAP/DESF/SAPS/MS** (0027949936), elaborados pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

MÔNICA DE SIQUEIRA DUTRA PINTO

Assessora Especial Adjunta de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Siqueira Dutra Pinto, Assessor(a) Especial Adjunto(a) de Assuntos Parlamentares**, em 02/08/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028422743** e o código CRC **9CA9C233**.

Referência: Processo nº 25000.036789/2022-81

SEI nº 0028422743

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 29 de julho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de Botucatu/SP
Assunto: Piso salarial dos ACS.

Restitua-se à **Assessoria Parlamentar – ASPAR**, após manifestação do Departamento de Saúde da Família - DESF, por meio da Nota Técnica n.º 538/2022-CGFAP/DESF/SAPS/MS (0027949936), da Coordenação-Geral de Financiamento da Atenção Primária, acerca do assunto em epígrafe.

Atenciosamente,

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO
Secretária Adjunta da Secretaria de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro, Secretário(a) Adjunto(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 01/08/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028357272** e o código CRC **D1414443**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Financiamento da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 538/2022-CGFAP/DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Câmara Municipal de Botucatu, no estado de São Paulo, solicita informações acerca do piso salarial dos agentes comunitários de saúde - ACS.

2. ANÁLISE

2.1. Em atenção ao Ofício nº 92/2022/GP ID 0025849840, de 04 de março de 2022, da Câmara Municipal de Botucatu, no estado de São Paulo, por meio do qual solicita informações acerca do piso salarial dos agentes comunitários de saúde - ACS.

2.2. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovada por meio do anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, estabelece as diretrizes para a organização do componente Atenção Primária à Saúde (APS), na Rede de Atenção à Saúde (RAS), com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

2.3. Na busca por atender esse objetivo, as transferências financeiras federais da APS aos municípios obedecem às normativas decorrentes do pacto federativo prescrito pela Constituição da República e normas infraconstitucionais. E as normativas estruturantes desse repasse são a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

2.4. O financiamento da APS deve ser tripartite, sendo que no âmbito federal o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de APS se encontra em parte no Bloco de Financiamento de Custeio e parte no Bloco de Financiamento de Investimento. No que se refere a recurso de Custeio relacionado à APS, a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. O Programa Previne Brasil trata-se de um modelo misto composto pelos seguintes componentes:

- Capitação ponderada;
- Pagamento por desempenho;
- Incentivo para ações estratégicas; e

2.5. Assim, o financiamento da APS, quanto aos recursos de natureza corrente (custeio) são baseados respectivamente na lógica per capita populacional, adesão e manutenção de estratégias, bem como na qualidade do serviço ofertado, para o custeio das ações e serviços públicos da APS no Brasil, cuja estratégia prioritária concebida pela PNAB para sua expansão e consolidação foi a Estratégia de Saúde da Família.

2.6. A Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

2.7. Informa-se ainda que, foram repassados a partir da parcela 7 (paga em julho), com valor integral e atualizado, bem como complementação de valores referentes às parcelas 5 e 6.

<https://portalfns.saude.gov.br/ajuste-na-remuneracao-de-ac-s-e-ace-em-atendimento-a-ec-no-120-veja-como-consultar/>

3. CONCLUSÃO

3.1. Certos de que nossas informações cumprem o pedido mencionado, a Coordenação-Geral de Financiamento da Atenção Primária - CGFAP, coloca-se à disposição para demais esclarecimentos.

3.2. Encaminhe-se ao **Gabinete da Secretária de Atenção Primária à Saúde - GAB/SAPS**, considerando a origem da demanda, para subsidiar resposta ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Elisson Rodrigues Marques, Consultor(a)**, em 28/07/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sette Gutierrez, Coordenador(a)-Geral de Financiamento da Atenção Primária substituto(a)**, em 28/07/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 28/07/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027949936** e o código CRC **1D18E86B**.

Referência: Processo nº 25000.036789/2022-81

SEI nº 0027949936

Coordenação-Geral de Financiamento da Atenção Primária - CGFAP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br